



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI 401/2000

Em 11 de Outubro de 2000.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IMACULADA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei que lhes são conferidas por lei:

*Autoriza doação de imóvel e dá
outras providências.*

Art.1.º- A presente lei tem como objeto autorizar a Prefeita Municipal a realizar doação de um imóvel pertencente ao Município de Imaculada.

Art.2.º- Fica a Prefeita Municipal de Imaculada-PB., autorizada a fazer doação da parte superior (1.º Andar) do imóvel situado à Rua Antonio Caetano, N.º-96, Centro-Imaculada-PB., que tem as seguintes características, mede trinta e quatro metros e trinta e um centímetros quadrados, limitando-se ao norte com a propriedade de Macilon Silvestre, ao leste com a casa de Pedro Meneses, ao Sul com a Rua Antonio Caetano a Oeste com a residência de Rivanda Gomes Feitosa, pertencente ao município de Imaculada-PB.

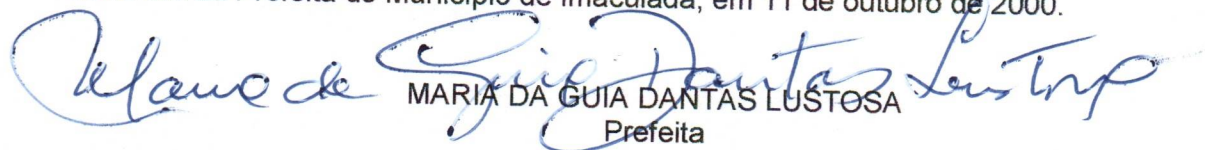
Art.3.º- O imóvel será doado à ARC-Associação de Rádio Comunitária e servirá para atender aos fins que consta nos estatutos da Associação, inclusive abrigar Rádio Comunitária.

Art.4.º- Será procedida a devida escrituração do imóvel no prazo máximo de 60(sessenta)dias da aprovação desta lei.

Art.5.º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita do Município de Imaculada, em 11 de outubro de 2000.


MARIA DA GUIA DANTAS LUSTOSA
Prefeita